

AVISO



Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses.

1. Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de junho 2019, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para a constituição de relação jurídica de emprego público, por dezoito meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2019, do Município de Murtosa, na carreira de Técnico Superior área de Engenharia do Ambiente.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Município de Murtosa.

4. O recrutamento destina-se à ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior do Mapa de Pessoal para o ano de 2019, do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

5. Descrição sumária das funções: 1 (um) posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior área da Engenharia do Ambiente.

6. Caracterização do posto de trabalho.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no mapa de pessoal aprovado para 2019, designadamente:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Emissão de pareceres;
- Coordenar as aquisições de serviços na área de limpeza e ambiente;
- Implementação de medidas para cumprimento da legislação ambiental;
- Acompanhamento do controlo analítico da água para consumo humano;
- Coordenação dos Serviços de Higiene e Limpeza;
- Propor medidas sobre normas regulamentares em matéria de conservação da natureza e biodiversidade;
- Implementar ações de Educação Ambiental e campanhas públicas de sensibilização Ambiental, assim como visitas guiadas ao NaturRia.;
- Orientar os trabalhos de colocação, conservação e manutenção de equipamento nos percursos ambientais, propondo medidas tendentes à sua localização e ao seu usufruto pelos munícipes;
- Comunicar superiormente as situações detetadas que contrariem normas regulamentares em matéria de higiene e limpeza pública, recolha de resíduos e recolha seletiva;

- Manter em condições de operabilidade todo o material e equipamento adstrito ao setor;
- Supervisionar a manutenção e conservação de jardins, parques, espaços verdes públicos, nomeadamente corte de relvados, sementeiras, remoção de infestantes, plantação e replantação de todo o tipo de plantas, árvores e arbustos, poda e abate de árvores e arbustos, fertilização dos espaços verdes, limpeza dos espaços verdes e sistemas de rega;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

7. Habilitações literárias: **licenciatura na área da Engenharia do Ambiente**

8. Posição remuneratória:

Remuneração: A auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem e eventual aplicabilidade do artº 18 da Lei nº 71/2018, de 31/12

9. Requisitos de admissão:

9.1. **Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

9.2. Ter as habilitações literárias constantes do ponto 7.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Murtosa.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente neste Município, no período de expediente, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara Municipal de Murtosa, Praça do Município, 3870-101 Murtosa, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas .

10.3. Requerimento de candidatura: No requerimento deverão constar os seguintes elementos: - Identificação (nome, estado civil, profissão e residência); - Habilitações literárias; - Identificação do aviso do recrutamento de mobilidade entre órgãos, do posto de trabalho a que se candidata.

10.4. Com as candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas, nos últimos 5 anos, com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;
- d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10.5. A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. **Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão a **avaliação curricular** e a **entrevista profissional de seleção**, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

12.1. A **avaliação curricular** é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, a formação realizada e o tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

12.2- **Entrevista profissional de seleção:** A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação da entrevista profissional de seleção resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos fatores avaliados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) - O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) - A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) - A não comparência à entrevista de seleção;
- d) - A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 14 do presente aviso.

14. Classificação final (CF):

a) - A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas;

b) - Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamentos às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula, em que:

$$CF = (40\%) AC + (60\%) EPS$$

CF= Classificação Final;

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

15- No caso da entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos e formas constantes do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

16- A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município e na sua página eletrónica.

17- Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e formas constantes do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico

18 – A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19- A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Município e será afixada em local visível e público nas instalações dos paços do Município de Murtosa , após aplicação dos métodos de seleção.

20. O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

21. Composição e identificação do Júri.

Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos – João Manuel Lopes Fidalgo e Maria José Valente Fernandes Rodrigues, ambos Técnicos Superiores;

Vogais suplentes – Pedro Miguel Mendonça Lopes e Maria Manuela Antunes Ribeiro , ambos Técnicos Superiores.

22. A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos paços do Município de Murtosa, disponibilizadas no sítio da internet do Município.

Murtosa, 22 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa,



(Joaquim Baptista)